



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.348/2021.

IBARAMA, 23 DE JUNHO DE 2021.

VOTOS A FAVOR:	04
VOTOS CONTRA:	05
Em:	24/06/21
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para inclusão dos seguintes projetos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – UNIDADES SUBORDINADAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1117 - URBANISMO

Projeto: 1.050 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública em LED

4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00-Investimentos

4.4.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00.00.0001-Obras e Instalações 270.000,00


META LDO: P.050

Total do Crédito Especial 270.000,00

Art. 2º. Servirá de RECURSOS para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o EXCESSO DE ARRECADADO conforme Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4320/64, do recurso nº 0001 (Livre) no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:
NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 2.346/2021 de 24 de junho de 2021, objetiva a autorização Legislativa para: INCLUSÃO DE METAS E AÇÕES NA LEI Nº 2.229/2017 DE 13/09/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021;

Projeto de Lei nº 2.347/2021 de 24 de junho de 2021, objetiva a autorização Legislativa para: INCLUSÃO DE METAS E AÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021;

Projeto de Lei nº 2.348/2021 de 24 de junho de 2021, objetiva a autorização Legislativa para a abertura de Crédito Especial (Art.40 da Lei 4.320/64), ou seja, a inclusão do seguinte Projeto:

Projeto: 1.050 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública em LED

Os projetos 2.346/2021, 2.347/2021 e 2.348/2021, são justificáveis pela necessidade de adequação do Plano Plurianual e consequentemente da Lei de Diretrizes Orçamentárias que não previram investimentos nesse projeto - Implantação de Sistema de Iluminação Pública em LED, havendo a necessidade também da inserção na Lei Orçamentária Anual, através abertura de Crédito Especial.

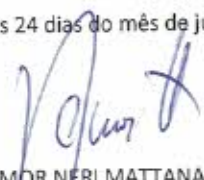
Quanto ao mérito do projeto, a aplicação desse recurso deve ser considerada um investimento e não um gasto, isto porque a implantação deste sistema de iluminação pública de LED vai diminuir os custos que atualmente a Administração Municipal possui para manutenção da iluminação pública, essa diminuição de custos em poucos anos vai compensar o valor investido e retornará aos cofres públicos.

Além da diminuição dos gastos a população poderá contar com iluminação com maior qualidade, com mais durabilidade e com menor custo de manutenção, sendo considerada uma energia mais limpa que contribuirá com a preservação do meio ambiente.

O cenário atual tem nos mostrado que a Administração Pública precisa incentivar o uso de energias limpas, renováveis e menos danosas ao meio ambiente, e nada melhor que incentivar através do exemplo.

Dessa forma, contando atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação dos Projetos 2.346/2021, 2.347/2021 e 2.348/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos 24 dias do mês de junho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal